



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTANA DE PARNAÍBA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 10/2019

Retifica a Resolução nº. 09/2019, que estabelece os parâmetros e normas para a realização da Avaliação Psicológica (Quinta Etapa) do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Santana de Parnaíba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba-SP, no termos das Leis Federais nº. 8069/90 e 8242/91, da Lei Municipal nº. 2533, de 20 de maio de 2004,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 09/2019, que estabelece os parâmetros e normas para a realização da Avaliação Psicológica (Quinta Etapa) do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Santana de Parnaíba;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Eleitoral do CMDCA, aprovada na reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 9º. da Resolução CMDCA nº. 09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Estabelecer que no dia de realização da avaliação psicológica, não será permitido ao participante:

- a) entrar e/ou permanecer no local de realização da avaliação psicológica com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- b) entrar e permanecer no local da avaliação psicológica sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas, lenços, gorros ou quaisquer outros acessórios que cubram a cabeça e/ou as orelhas do candidato; e
- c) sair do local da avaliação psicológica sem a autorização de um fiscal.”





Art. 2º. Retificar o artigo 10º. da Resolução CMDCA nº. 09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º. Estabelecer que o descumprimento das informações estabelecidas no artigo 9º. desta Resolução implicará na eliminação do participante.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 21 de agosto de 2019.

Erik Akio Higaki
Presidente do CMDCA

